

COMUNICADO Nº 2/REIT - CEC/IFRO, DE 10 DE JUNHO DE 2022

ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, considerando a Resolução nº 10/CONSUP/IFRO/2022, os autos do Processo nº 23243.007953/2022-65, e ainda, a aprovação da Comissão Eleitoral Central, esclarece:

1. O registro de candidatura para o cargo de Reitor(a) *Pro Tempore* deverá ser realizado junto à CEC, com o envio em PDF único de todos os documentos exigidos através do e-mail <comissaoeleitoralcentral2022@ifro.edu.br>, no período de 11 de junho a 13 de junho de 2022.

2. Poderão candidatar-se ao cargo de Reitor(a) *Pro Tempore* do IFRO os/as docentes pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente do IFRO, desde que possuam o mínimo de 5 (cinco) anos de efetivo exercício em instituição federal de educação profissional e tecnológica, até a data da inscrição do candidato, e que atendam a pelo menos um dos seguintes requisitos:

I - Possuir o título de doutor/a; ou

II - Estar posicionado nas Classes D-IV ou D-V da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico ou na Classe de Professor/a Associado/a da Carreira do Magistério Superior.

3. Devem ser encaminhados os seguintes documentos para registrar a candidatura a cargo de de Reitor(a) *Pro Tempore*:

I Documento de identificação oficial com foto;

II Documentos comprobatórios (título de doutor/a ou posicionamento nas classes D-IV ou D-V)

III Declaração de não impedimento legal, conforme Anexo III da Resolução nº 11/2022 ;

IV Declaração de tempo de serviço e enquadramento funcional, constando o regime de trabalho, expedido pela CGP (Coordenação de Gestão de Pessoas dos *Campi*) ou DGP (Diretoria de Gestão de Pessoas do IFRO);

V Ficha de inscrição preenchida, conforme Anexo II da Resolução nº 11/2022;

VI Declaração das áreas de Correição do IFRO (Comissão de Ética e CPPAD) de não ter sido punido disciplinarmente;

VII Certidão negativa cível e criminal. Disponível em: <https://sistemas.trfl.jus.br/certidao/#/solicitacao>

VIII Certificado de quitação eleitoral;

IX Plano de Gestão contendo o mínimo de 2 (duas) e o máximo de 20 (vinte) laudas, no formato A4, foto recente, apresentação (cargo e formação), slogan, nome do candidato/a proposta de gestão.

§ 1º Será considerado para fins de comprovação de titulação Diploma ou Certificado/Declaração de Conclusão de Curso;

§ 2º As cópias dos documentos apresentados devem ser autenticadas, conforme os incisos I e II do art. 3º da Lei nº 13.726/2018. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13726.htm.



Documento assinado eletronicamente por **Ghueisa Silva Ribeiro, Presidente da Comissão**, em 10/06/2022, às 19:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1622724** e o código CRC **60073F41**.

Referência: Processo nº 23243.007953/2022-65 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 1622724